ANEXO I

PROGRAMA ANJOS NA UFES

Termo de Compromisso e Regras para candidato a “anjo” modalidade aluno de graduação ou pós-graduação

Eu, (nome), inscrito(a) no CPF sob o nº . . - , aluno(a) regularmente matriculado em 2025/1 no curso

, no *campus*

, matrícula Ufes n° , declaro(a) que estou de acordo com as regras do **PROGRAMA ANJOS NA UFES**, conforme disposições abaixo:

1. O **PROGRAMA ANJOS NA UFES** funciona com base no princípio de voluntariado, não implicando em qualquer obrigação financeira entre as partes e/ou terceiros, com base no disposto na Lei n° 9.608 de 19982;
2. O objetivo principal do programa é acompanhar a acolhida do aluno estrangeiro durante sua adaptação à nova rotina de estudos na Ufes;
3. O aluno brasileiro se dispõe a oferecer apoio linguístico básico, orientações culturais, informações sobre a vida acadêmica na Ufes e dicas de vivência no município correspondente ao *campus* de estudo do intercambista;
4. A participação no programa não implica em compromissos de moradia/alojamento entre as partes;
5. O programa não é uma atividade de ensino/aprendizado de idiomas, mas permite interações que auxiliem ambas as partes em seu conhecimento linguístico;
6. A Ufes não oferecerá auxílio financeiro aos voluntários, mas empreenderá esforços para que a interação ocorra da melhor forma possível;

2 Informamos que a Secretaria de Relações Internacionais da Ufes não ressarcirá despesas que não forem EXPRESSAMENTE autorizadas previamente pela própria SRI.

Universidade Federal do Espírito Santo – Secretaria de Relações Internacionais Av. Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras | Vitória, ES, Brasil. CEP 29075-910 [incoming@ufes.br](mailto:incoming@ufes.br) | +55 (27) 4009 2046

1. A presente seleção atenderá, prioritariamente, aos alunos estrangeiros que chegarão à Universidade em 2025/2 e 2026/1;
2. Os alunos estrangeiros que já estudam na Universidade poderão receber ajuda dos "anjos" após a alocação inicial dos intercambistas que chegarão para o semestre letivo 2025/2 e 2026/1;
3. O aluno brasileiro e o estrangeiro devem entrar em acordo sobre os horários e locais de interação acadêmica, não havendo carga horária obrigatória a ser cumprida;
4. O aluno brasileiro se compromete a **NÃO ENVOLVER** o aluno estrangeiro em atividades ilícitas, sob pena de responder pelos eventuais atos ilícitos cometidos, de acordo com a legislação federal que regular a situação em questão;
5. O aluno brasileiro se compromete a **NÃO SE ENVOLVER** em atividades ilícitas que eventualmente sejam propostas pelo aluno estrangeiro;
6. É facultado ao aluno brasileiro e ao estrangeiro pedir desligamento do programa a qualquer tempo, desde que devidamente justificado;
7. O aluno brasileiro tem a *possibilidade* de praticar idioma estrangeiro com o aluno estrangeiro que ele venha a acolher na Ufes;
8. O aluno brasileiro poderá requerer na SRI, ao final do período de acompanhamento do estrangeiro, um certificado, em que constará o interstício de sua participação no **PROGRAMA ANJOS NA UFES**;
9. Em caso de eventuais conflitos de interesse entre o aluno brasileiro e o estrangeiro a SRI deve ser imediatamente comunicada para tentar buscar uma solução amistosa entre as partes; e
10. Caso não haja solução amistosa entre as partes, o aluno brasileiro e o estrangeiro receberão novos parceiros.

, de de 2025.

Assinatura

Universidade Federal do Espírito Santo – Secretaria de Relações Internacionais Av. Fernando Ferrari, 514, Goiabeiras | Vitória, ES, Brasil. CEP 29075-910 [incoming@ufes.br](mailto:incoming@ufes.br) | +55 (27) 4009 2046